



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.037, DE 31 DE MAIO DE 2021.

**Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, para inserir a entidade Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba com repasse financeiro na modalidade Contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01.07.02.04.122.0003.2.0464 – Convênios com Associações e Agências Municipais, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 2956, no valor de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

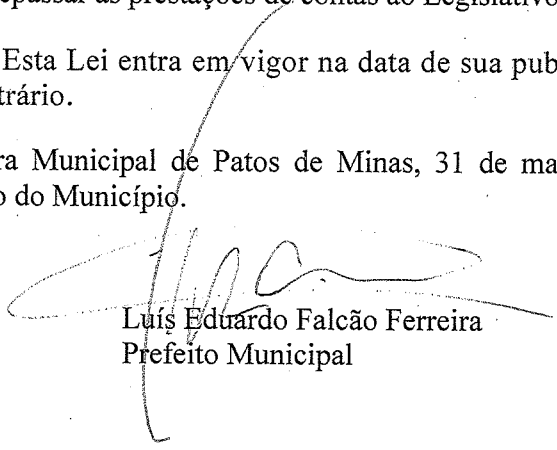
Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação da dotação 01.10.01.12.361.0007.2.0441 – Programa Passe Livre Estudantil – Ensino Fundamental, 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 2054, na mesma quantia.

Art. 4º Fica a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba obrigada a prestar contas ao Executivo Municipal a cada 4 (quatro) meses, informando detalhadamente todos os valores repassados pelo Município de Patos de Minas, bem como todos os serviços a ele prestados e eventuais custos adicionais decorrentes de tais serviços.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* também se aplica ao Executivo, que, igualmente, deverá repassar as prestações de contas ao Legislativo, a cada 4 (quatro) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de maio de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO

Contribuição				
Função 4 - Administração (Subfunção: 122 - Administração Geral)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
122	3	2956	Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba	210.600,00